



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n° 006/2020

(de 18 de março de 2020)

INSTITUI, TEMPORÁRIAMENTE, GABINETE DE CRISE DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, ESTADO ALAGOAS, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19), DECLARADA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS) NO ÚLTIMO DIA 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO, a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde, em 11 março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência de saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n° 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCov);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei n° 13.979/2020;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n° 365/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

| www.maragogi.al.gov.br | relacoes_institucionais@maragogi.al.gov.br | Tel.: (82) 3296-2060
ATOS PUBLICADOS no Diário Oficial dos Municípios: www.diariodosmunicipio.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as decretações de estados de emergência em saúde pública por alguns Entes Estaduais na última semana; e

CONSIDERANDO os problemas decorrentes de um possível desemprego e da vulnerabilidade econômica e social da população.

DECRETA

Art.1º FICA instalado o **GABINETE DE CRISE DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI** em razão da Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art.2º O Gabinete de Crise tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais quanto às medidas a serem adotadas na minimização dos impactos decorrentes dessa infecção de escala mundial, nacional e local.

Art.3º O Gabinete de Crise será composto por um representante titular e um suplente de cada órgão e entidade:

- I. secretaria Municipal de Saúde (que o coordenará);
- II. secretaria Municipal de Assistência social;
- III. gabinete do Prefeito;
- IV. secretaria Municipal de Administração;
- V. secretaria Municipal da Fazenda;
- VI. coordenadoria da Defesa civil;
- VII. associações Comunitárias com atuação na área de saúde no Município;
- VIII. secretaria de Educação; e

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000 | CNPJ nº 12.248.522/0001-96
| www.maragogi.al.gov.br | relacoes_institucionais@maragogi.al.gov.br | Tel.: (82) 3296-1060

ATOS PUBLICADOS no Diário Oficial dos Municípios: www.diariodosmunicipio.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

IX. secretaria Municipal de Turismo.

Parágrafo Único. Cada órgão ou entidade deverá indicar ao Gabinete de Crise, por meio de comunicado formal, o nome e contato do representante, titular e suplente, no máximo em 72 (setenta e duas) horas após a publicação deste decreto.

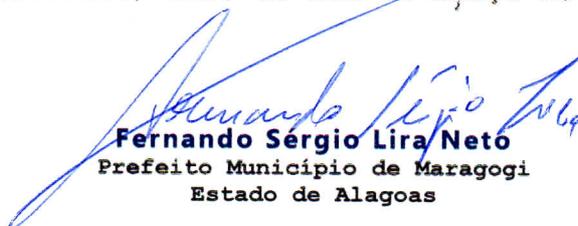
Art. 4º A coordenação do Gabinete de Crise, de acordo com a necessidade, poderá convocar os representantes demandando medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.

Art. 5º A desmobilização do Gabinete de Crise ocorrerá por meio de comunicação formal aos órgãos que o integram.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2020.


Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Paulo Roberto Nunes Calaça
Secretário Municipal de Administração
de Maragogi - Estado de Alagoas

Ato Registrado e publicado pela Chefia de Gabinete no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em 18/03/2020 e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **19/março/2020**.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AI | CEP: 57.955-000 | CNPJ nº 12.248.522/0001-96
| www.maragogi.al.gov.br | relacoes_institucionais@maragogi.al.gov.br | Tel.: (82) 3296-2060

ATOS PUBLICADOS no Diário Oficial dos Municípios: www.diariodospmunicipios.al.gov.br